



PROJETO DE LEI Nº. /2020

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA AO
PROEJTO SEMANDO O BEM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública ao **PROJETO SEMEANDO O BEM.**

Art. 2º. O Estatuto Social, a Ata da última eleição e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Vereador



ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO SEMEANDO O BEM

Título I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O PROJETO SEMEANDO O BEM, fundado em 08/04/2019, é um projeto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - O PROJETO SEMEANDO O BEM está localizado na Rua Benedito Rangel, nº 01, bairro Aeroporto, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.216-710, onde mantém sua sede e foro.

Capítulo II

DOS FINS

Art. 3º - O PROJETO SEMEANDO O BEM tem por finalidade:

- I – Orientar as crianças e adolescentes quanto à obediência e respeito aos pais e responsáveis;
- II – Incentivar as crianças e adolescentes ao Estudo, orientando e cobrando que tenham bom comportamento e boas notas na escola;
- III – Estimular as crianças e adolescentes a terem responsabilidade com os treinos, respeitando os horários e orientações do treinador/técnico;
- IV – acolher, promover e orientar crianças e adolescentes menos favorecidos socioeconomicamente, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, humano, moral e ético;
- V – atuar em colaboração com os familiares das crianças e adolescentes e com as comunidades de origem;
- VI – o pleno desenvolvimento da criança e adolescente e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 4º - Para atender as finalidades a que se propõe, O PROJETO SEMEANDO O BEM desenvolverá as seguintes atividades:

- I – oficinas de músicas, teatro, dança, pintura, cultura, trabalhos artesanais e esporte;



[Handwritten signature]



II – promover cursos de capacitação profissional para famílias de baixa renda visando desenvolver novas alternativas de geração de renda para elas favorecendo assim, uma melhor integração familiar;

III – campanhas distribuindo e divulgando a literatura educativa sobre higiene, saúde e cuidados com o meio ambiente, esclarecendo quanto aos males que degradam a pessoa humana e poluem o meio ambiente, entre outros assuntos, sempre visando o bem da comunidade;

IV – venda de produtos para a manutenção do projeto;

Título II

DOS ASSOCIADOS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O PROJETO SEMEANDO O BEM é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos pelas seguintes categorias de associados:

I – associado fundador: pessoa física ou jurídica que participou da constituição do projeto e assinou a ata da assembleia;

II – associado efetivo: pessoa física ou jurídica que teve seu nome previamente aprovado pela Diretoria e que contribua financeiramente para a manutenção do projeto.

III – associado colaborador: pessoa física ou jurídica que, após dois anos de atuação e identificadas com seus objetivos, solicitem seu ingresso, sendo aprovadas pela diretoria.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos do PROJETO SEMEANDO O BEM.

Capítulo II

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela diretoria e, uma vez aprovado, o mesmo será informado da categoria a que pertence.

Art. 8º - Pode o associado pedir sua exclusão voluntária encaminhando sua solicitação de afastamento para a secretaria do PROJETO SEMEANDO O BEM, através de correspondência AR.

Art. 9º - o associado que tenha solicitado sua exclusão voluntariamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado com prévia aprovação da diretoria.





Título III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Capítulo I

DOS DIREITOS

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais;
- III – participar das atividades da instituição e dar sugestões visando ao seu bom desenvolvimento.

Art. 11º - É direito dos associados colaboradores participarem das atividades da instituição e dar sugestões visando ao seu bom desenvolvimento.

Capítulo II

DOS DEVERES

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II – zelar pelo bom nome da associação;
- III – acatar as determinações da diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- IV – comunicar à diretoria, por escrito, mudanças de endereço, fax, telefones e e-mail.
- V – comparecer às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias convocadas para tomar parte nas decisões importantes da entidade ou justificar sua ausência, quando for impossível o seu comparecimento;
- VI – exercer condignamente os cargos para os quais for eleito, salvo nos casos de impedimento geral.

Capítulo III

DAS PENALIDADES

Art. 13º - Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência, em caráter confidencial;
- II – suspensão em caso de reincidência cometida em qualquer atividade do PROJETO SEMEANDO O BEM;





III – exclusão em caso de infração mais grave, principalmente contra a imagem institucional da associação.

Parágrafo 1º. As penalidades serão definidas e aplicadas pela assembleia geral, depois de apuradas as irregularidades por uma comissão especial composta de um membro da diretoria, um membro do conselho fiscal e um dos associados efetivos.

Parágrafo 2º. O associado terá amplo direito de defesa, inclusive podendo ser representado por um advogado.

Parágrafo 3º. As acusações não poderão ser baseadas em boatos suspeitos ou divergências políticas.

Parágrafo 4º. A diretoria do PROJETO SEMEANDO O BEM seguirá os procedimentos legais e providências que assegurem ao associado direito de plena defesa e/ou recurso interposto.

Título IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O PROJETO SEMEANDO O BEM será administrado pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia geral

II – Diretoria

Capítulo II

DA ASSEMBLEIA

Art. 15 - A assembleia geral será órgão soberano de deliberação, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo 1º. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente no mês de dezembro de cada ano para aprovar o planejamento do ano seguinte e no mês de fevereiro para prestação de contas do exercício anterior, e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente.

Parágrafo 2º. A assembleia geral será instalada em primeira convocação, somente com a presença da maioria simples dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, em segunda convocação, uma hora após o horário da primeira convocação, com qualquer número de associados presentes. (quórum de instalação).

Parágrafo 3º. As decisões serão tomadas de acordo com a aprovação da maioria simples. (quórum de aprovação).





Art. 16 - A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente mediante edital de convocação afixado na sede do projeto.

Paragrafo 1º. Nas convocações constará o dia, a hora, o local e pauta a ser discutida.

Paragrafo 2º. É garantido direito a um quinto dos associados de convocar e promover a assembleia geral.

Art. 17 - A Assembleia geral compor-se-á de todos os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 18 - Competirá a assembleia geral ordinária:

I – Apreciar a prestação de contas e o relatório sobre o exercício, deliberando livremente sobre os mesmos.

II – Deliberar sobre o plano anual de atividades e respectiva programação financeira;

III – eleger e distribuir a diretoria.

Art. 19 - Competirá a assembleia geral extraordinária:

I – Alterar o estatuto

II – Deliberar sobre exclusão do associado;

III – Deliberar sobre a extinção do projeto (quórum qualificado);

IV – Deliberar sobre os casos omissos.

CAPITULO III

DA DIRETORIA

Art. 20. O PROJETO SEMEANDO O BEM será dirigido por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 21. O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleições consecutivas.

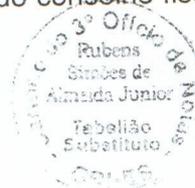
Art. 22. É vedado a qualquer membro da diretoria utilizar o PROJETO SEMEANDO O BEM, em seu nome ou em beneficio próprio.

Art. 23. Compete a diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II – convocar assembleia geral;

III – apresentar a prestação de contas e balanços anuais para apreciação do conselho fiscal e, depois de aprovados, à assembleia geral;





- IV – elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- V – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – contratar e demitir funcionários;
- VII – aprovar a inscrição de novos associados;
- VIII – aprovar e reformar o regimento interno para a devida homologação na assembleia.

Art. 24. A diretoria reunir-se-á mensalmente, ou sempre que for convocada pelo presidente ou por dois terços de seus membros e as decisões tomadas serão por maioria simples, baseadas nas exigências estatutárias, lavrando-se cada reunião no livro de atas do projeto.

Art. 25. Compete ao presidente:

- I – dirigir administrara entidade, na esfera de suas atribuições;
- II – representar o PROJETO SEMEANDO O BEM por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III – convocar as reuniões da diretoria e da assembleia geral e presidi-las, quando não houver impedimentos e, em geral, todas as demais reuniões da instituição, ou designar quem as dirija;
- IV – designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a instituição se proponha a prestar;
- V – autorizar despesas e pagamentos;
- VI – admitir ou demitir, após deliberação da diretoria, os empregados da instituição.;
- VII – assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a copia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;
- VIII – receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados ao PROJETO SEMEANDO O BEM, podendo delegar poderes para tal fim;
- IX – assinar com o 1º tesoureiro todos os documentos contábeis e financeiros do PROJETO SEMEANDO O BEM, bem como abrir e movimentar contas bancarias;
- X – firmar em nome do projeto, devidamente autorizado pela diretoria ou pela assembleia geral. Conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade devendo as procurações dadas em nome do projeto ter validade de 3 (três) meses, podendo ser renovadas;
- XI – dar o voto de desempate nas reuniões.

Art. 26. Compete ao vice-presidente:

- I – colaborar com o presidente no exercício de suas atribuições;
- II – substituir o presidente em sua ausência ou impedimento.





Art. 27. Compete ao 1º secretário:

- I – organizar e dirigir os assuntos da secretaria do PROJETO SEMEANDO O BEM;
- II – manter atualizado o registro geral dos associados;
- III – organizar e manter em dia todos os serviços da secretaria;
- IV – assessorar o presidente durante as reuniões;
- V – lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais, tendo sob sua guarda a responsabilidade do livro de atas;
- VI – assumir a presidência da instituição, no impedimento do presidente e do vice-presidente;
- VII – receber e expedir as correspondências do projeto, assinando junto com o presidente.

Art. 28. Compete ao 2º secretário:

- I – colaborar com o 1º secretário no exercício de suas atribuições;
- II – substituir o 1º secretário em seus impedimentos eventuais.

Art. 29. Compete ao 1º tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as receitas do PROJETO SEMEANDO O BEM, inclusive rendas, donativos, legados, contribuições dos associados, etc. depositando-as em estabelecimentos bancários, escolhidos pela diretoria;
- II – recolher ao estabelecimento bancário os saldos julgados disponíveis pela diretoria, até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- III – efetuar os pagamentos autorizados pela diretoria ou pelo presidente, preferencialmente em cheque;
- IV – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria.
- V – apresentar os balancetes mensais e submetê-los à aprovação da diretoria;
- VI – apresentar o balanço e a demonstração da receita e da despesa, de cada exercício, para serem integrados ao relatório anual da diretoria;
- VII – superintender todo o serviço de cobrança, tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- VIII – assinar juntamente com o presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc., bem como o expediente da tesouraria.

Art. 30. Compete ao 2º tesoureiro:

- I – colaborar com o 1º tesoureiro no desenvolvimento de suas funções;





II – substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções.

Art. 31. Em caso de vacância em qualquer dos cargos diretoria será convocada assembleia geral extraordinária, para seu preenchimento.

Título V

DO PROCESSO ELETIVO

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A eleição ocorrerá em assembleia geral convocada especialmente para esse fim, pelo presidente, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 33. As chapas candidatas poderão se inscrever devendo, preferencialmente, observar o preenchimento de todos os cargos, com a devida identificação dos associados, em duas vias, protocoladas na sede da associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias da assembleia geral de eleição.

Art. 34. Qualquer associado em dia com suas obrigações estatutárias pode, desde que fundado em motivo relevante, propor a impugnação de chapa, devendo o pedido ser realizado por escrito até 5 (cinco) dias após apresentação da chapa.

Parágrafo Único. A diretoria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação, contados a partir do protocolo.

Art. 35. A diretoria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação, contados a partir do protocolo.

Art. 36. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, e sua posse ocorrerá 30 dias após a eleição.

Parágrafo Único - A chapa eleita poderá requerer parecer do conselho fiscal sobre a gestão anterior.

Título VI

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS.

Capítulo I

DO PATRIMÔNIO

Handwritten signature



Handwritten signature



Art. 37. Constituem o patrimônio do PROJETO SEMEANDO O BEM os bens imóveis e móveis, benfeitorias, equipamentos, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir.

Art. 38. Em caso de dissolução ou extinção o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade de mesma finalidade.

Capítulo II DAS RECEITAS

Art. 39. Constituição receita do PROJETO SEMEANDO O BEM:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de incentivos fiscais.
- IX – receitas sobre direitos de produção de matérias promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – anuidades e mensalidades;
- XIII – termo de parceria;
- XIV – recursos estrangeiros.

Parágrafo Único. A associação poderá constituir em fundo de apoio social, regulamento conforme legislação pertinente.

Art. 40. A instituição aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e instrucionais.





Art. 41. O PROJETO SEMEANDO O BEM não distribui entre seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, funcionários, doadores ou equivalentes, lucros ou superávit em forma de vantagens, dividendos, resultados, bonificações, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, direta ou indiretamente, ou a qualquer título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Título VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O PROJETO SEMEANDO O BEM escritura suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 43. O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a dezembro de cada ano.

Título VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Por qualquer forma de exclusão, saída ou abandono da instituição, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenização, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.

Art. 45. Os cargos exercidos pelos membros da diretoria não poderão ser acumulados com os cargos do conselho fiscal.

Art. 46. Quando a convocação versar sobre dissolução da entidade, alteração Estatutária e ou destituição de Membros da diretoria ou do Conselho Fiscal, esta só poderá se realizar em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes. Não havendo "quórum" suficiente, far-se-á em 2ª convocação, com a presença em número não inferior a um terço dos associados e de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos simples dos associados. Esta assembleia geral extraordinária será convocada especificamente quando se tratar de dissolução.

Art. 47. Os casos omissos do estatuto serão resolvidos pela diretoria em reunião conjunta com o conselho fiscal.





Guarapari/ES, 08 de Abril de 2019.



Washington Camilo Dias

Washington Camilo Dias
Presidente



Rutelea Maioli Pinheiro Claudiano

Rutelea Maioli Pinheiro Claudiano
Advogada
OAB/ES 14.874

CARTÓRIO GUARAPARI REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 ALBERSON RAMALHETE COUTINHO - OFICIAL E TABELIÃO
 Rua Manoel Soares Simões, nº 31, Lojas 0509, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-265 - Tel.: (27) 3361-5380 / 3362-8997 / 3361-5450

Reconheço por semelhança a firma de **RUTELEA MAIOLI PINHEIRO CLAUDIANO** Em Testemunho da verdade
 Guarapari-ES, 08/08/2019, 13:15:40.

Christiane Charpinel Campos - Escrevente
 Selo Digital: 022723.HOS1905.04995
 Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,35 Total: R\$ 6,70
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ESTA COLHA FAZ PARTE DO ESTATUTO SOCIAL PROJETO
SEMPRE O BEM, FUNDADO EM 08/04/2019.

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabelião*
 Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de **WASHINGTON CAMILO DIAS**, e dou fé. Em Testº da verdade. Guarapari-ES, 08/08/2019, 13:09:26. Cod. 00491502-01

Rubens Simões de Almeida Junior - Tabelião Substituto.
 Selo: 021725.ZFC1906.01099. Emolumentos: R\$ 5,35 Taxas R\$ 1,35 Total R\$ 6,70 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

TAINÉ GUILHERME DE SOUZA
Oficial Titular
SÔNIA LUCIDE BROMANHA
Substituta
GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 EWN190400143

Protocolado sob o nº 4523 e Registrado sob o nº 1009 Livro A em 24/09/2019
Emolumentos: R\$193,23 Taxas: R\$48,30 Total: R\$241,53
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telefax: (27) 3361-0044
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-440 - talecom@rgjguarapari.com.br

Claudia Mª de Moraes
Escr. Joram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO PROJETO SEMEANDO O BEM.

Às dezenove horas do dia 08 de Abril de 2019, na Rua Benedito Rangel, nº 01, Aeroporto, nesta cidade de Guarapari/ES, CEP: 29.216-710, estando presentes, Washington Camilo Dias, Tiago Nilo da Silva Mozer, Geisa Luzia Dias Gloria, Vilma dos Santos Trindade, Rosiani dos Santos Trindade Dias e Ailton Junior Gloria, iniciaram-se os atos necessários para a fundação do Projeto Semeando o Bem.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o sr. Washington Camilo Dias, que escolheu a mim, Geisa Luzia Dias Gloria para secretariá-lo. Aprovados os nomes, por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a fundação, discussão e aprovação do estatuto, e a eleição e posse da diretoria. Ato contínuo, o presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído e aprovado o Projeto.

Com o estatuto aprovado, o presidente abriu os debates a respeito da eleição da diretoria do projeto, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são esses: presidente, vice presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA:

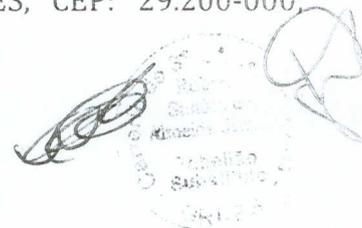
Presidente: Washington Camilo Dias, Brasileiro, casado, operador de maquinas, portador da CI: 1.685.841 e do CPF: 105.722.207-07, residente e domiciliado na Rua: Benedito Rangel, n. 01, Bairro Aeroporto, Guarapari/ES, CEP: 29.216-710;

Vice-Presidente: Tiago Nilo da Silva Mozer, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI: 193.145-7 e do CPF: 103.843.737-71, residente e domiciliado na Av. Padre Jose de Anchieta, n. 1257, Bairro Aeroporto, Guarapari/ES, CEP: 29.216-705;

Primeira Secretária: Geisa Luzia Dias Gloria, Brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da CI: 1.534.767/ES e do CPF: 096.837.087-06, residente e domiciliada na Rua: Benedito Rangel, n. 01, Bairro Aeroporto, Guarapari/ES, CEP: 29.216-710;

Segunda Secretária: Vilma dos Santos Trindade, Brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI: 445623 e do CPF: 017.201.957-57, residente e domiciliada na Rua: Lauro Faria Santos, nº 188 - Jardim Europa, Guarapari/ES, CEP: 29.200-000;

Rosiani dos Santos Trindade Dias
Tiago Mozer





Primeira Tesoureira: Rosiani dos Santos Trindade Dias, Brasileira, casada, vendedora, portadora da CI: 1860.614 e do CPF: 096.945.407-47, residente e domiciliada na Rua: Benedito Rangel, n. 01, Bairro Aeroporto, Guarapari/ES, CEP: 29.216-710;

Segundo Tesoureiro: Ailton Junior Gloria, Brasileiro, casado, motoboy, portador da CI: 3227229 SSP/ES e do CPF: 112.564.017-06, residente e domiciliado na Rua: Benedito Rangel, n. 01, Bairro Aeroporto, Guarapari/ES, CEP: 29.216-710;

Após a eleição o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2019/2021.

E, por fim, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para o projeto.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente agradeceu a presença de todos e declarou, às 22 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, determinando a mim, Geisa Luzia Dias Gloria, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Guarapari/ES, 08 de Abril de 2019.

Washington Camilo Dias
Presidente - Washington Camilo Dias

Geisa Luzia Dias Gloria
1ª Secretária - Geisa Luzia Dias Gloria

Vice-Presidente: Tiago Nilo da Silva Mozer

Tiago Mozer

2ª Secretária: Vilma dos Santos Trindade

Vilma dos Santos Trindade

1ª Tesoureira: Rosiani dos Santos Trindade Dias

Rosiani dos Santos Trindade Dias

2º Tesoureiro: Ailton Junior Gloria

Ailton Junior Gloria

Rosiani dos Santos Trindade Dias
Tiago Mozer

3º OFICIO - MMA

3º OFICIO - MMA

3º OFICIO - MMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.110.270/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJETO SEMEANDO O BEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO SEMEANDO O BEM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BENEDITO RANGEL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.216-710	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9898-1050
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2020 às 08:38:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1